



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

EDITAL REGULADOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a contratação de serviços para atender demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme detalhamente disposto no neste edital e no Termo de Referência em anexo.

DATA DE ABERTURA: 21/07/2026

HORÁRIO: 10h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº	7036/2026
INTERESSADO	O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA – GO.
DATA E HORARIO DA SESSÃO	Início de acolhimento de propostas dia 06/07/2026 as 18h00min Propostas recebidas até dia 20/07/2026 as 23h59min. Abertura das propostas eletrônicas dia 21/07/2026 as 10h00min. Início sessão de disputa de lances dia 21/07/2026 as 14h00min. Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.
OBJETO	Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transbordo, transporte, logística até o local de destinação final de resíduos sólidos urbanos (Classe II A e II B) gerados no Município de Novo Gama/GO, com envio a aterro sanitário devidamente licenciado, em consonância as normas ambientais vigente e para o cumprimento da (Lei nº 12.305/2010) - Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o Decreto Estadual nº 10.367/2023, que instituiu o Programa de Encerramento dos Lixões Municipais do Estado de Goiás – Programa LIXÃO ZERO, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme detalhamento disposto no Termo de Referência em anexo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
ORÇAMENTO	SIGILOSO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Endereço eletrônico: bllcompras.com
PREGOEIRO	LEANDRO FELIX CARDOSO – DEC. 040/2021
AMPARO LEGAL	Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 472/2023, Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto Estadual nº 10.367/2023, que instituiu o Programa de Encerramento dos Lixões Municipais do Estado de Goiás – Programa LIXÃO ZERO e das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.novogama.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor bllcompras.com .	
NÃO SE DARÃO INFORMAÇÕES POR TELEFONE.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

TIPO: MENOR PREÇO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

Regime de Execução: MENOR PREÇO GLOBAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA – GO** por intermédio de seu **PREGOEIRO – LEANDRO FELIX CARDOSO**, nomeado através do Decreto 040/2021, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 472/2023, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Pregão Eletrônico visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de transbordo, transporte, logística até o local de destinação final de resíduos sólidos urbanos (Classe II A e II B) gerados no Município de Novo Gama/GO, com envio a aterro sanitário devidamente licenciado, em consonância as normas ambientais vigente e para o cumprimento da (Lei nº 12.305/2010) - Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o Decreto Estadual nº 10.367/2023, que instituiu o Programa de Encerramento dos Lixões Municipais do Estado de Goiás – Programa LIXÃO ZERO, para atender demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, conforme Termo de Referência em anexo.

1.2. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.1. Fica garantida a participação de empresas MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) E EQUIPARADOS.

1.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.4. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

1.5. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

1.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

1.6.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

ter viabilidade econômica;

- 1.6.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n. [14.133/2021, Art. 155 e 156.](#)
- 1.6.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;
- 1.6.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado vide [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 1.6.5. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 1.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.6.7. Cooperativas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nesta condição.

1.7. Da participação de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

1.7.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

1.7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

1.8. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

1.8.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

1.8.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

1.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

1.8.4. O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

1.8.5. O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

1.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

1.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.10. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço.

1.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

1.11.1- Nada impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

1.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

1.12.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) será assegurada no presente certame, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Complementar nº 147/2014.

Considerando a impossibilidade técnica de parcelamento do objeto, não será aplicada a exclusividade prevista na legislação para esse segmento empresarial.

Da mesma forma, não será adotada reserva de cotas, uma vez que a contratação envolve prestação de serviço contínuo, integrado e indivisível, cuja fragmentação comprometeria a eficiência operacional, a economicidade, a fiscalização contratual e a continuidade do serviço público essencial.

Todavia, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar normalmente da licitação, em igualdade de condições com as demais licitantes, desde que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos para a execução do objeto.

Serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios legalmente previstos, especialmente:

I – Regularização fiscal e trabalhista posterior

Será assegurado prazo para regularização de eventual restrição na documentação fiscal, social ou trabalhista, na forma da legislação aplicável, desde que a licitante seja declarada vencedora do certame.

II – Critério de desempate ficto

Será assegurado o exercício do direito de preferência nas hipóteses de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Considera-se empate ficto a situação em que a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

III – Participação em consórcio

As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar isoladamente ou integrando consórcio regularmente constituído, observadas as regras previstas neste Termo de Referência e no edital.

IV – Vedação à flexibilização da capacidade técnica

O tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte não afasta a necessidade de comprovação da capacidade técnica, operacional e econômico-financeira indispensável à adequada execução do objeto.

Em razão da natureza dos serviços contratados, da elevada complexidade logística envolvida e da necessidade de operação contínua e ininterrupta, todas as licitantes deverão comprovar experiência



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

e estrutura compatíveis com as exigências estabelecidas no edital, independentemente de seu porte empresarial.

V – Interesse público

A modelagem adotada busca conciliar a ampla competitividade com a garantia da execução adequada do objeto, assegurando a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sem comprometer a eficiência, a segurança operacional, a continuidade dos serviços e a proteção do interesse público.

2. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

- 2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio bllcompras.com.** A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.
- 2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
- 2.2.1** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 2.2.2** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da empresa BllCompras, pelos telefones: Pinhais-PR (41) 3097-4600, (41) 3148-9870; (41) 3097-4646; (41) 98534-1760; (41) 99187-1511 ou pelo e-mail contato@bll.org.br; contatoorgaos@bll.org.br.
- 2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.**
- 2.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.**
- 2.5 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.**
- 2.6 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.**
- 2.7 Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

- 2.8** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);
- 2.9** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 06/07/2026 as 18h00min.
Propostas recebidas até dia 20/07/2026 as 23h59.
Abertura das propostas eletrônicas 21/07/2026 as 10h00min.
Início sessão de disputa de lances dia 21/07/2026 as 14h00min.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.

- 2.10** Informamos que a inserção da proposta prévia e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação e que, findada a fase de lances, será solicitada a proposta readequada ao vencedor.

3 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico bllcompras.com, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.9 acima.
- 3.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 3.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 3.4.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

consultá-la para obtenção das informações prestadas.

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A **Proposta Eletrônica de Preços (preliminar)** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital -ANEXO I.

4.1.1 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até a data e horário definido para o recebimento de propostas.

4.1.2 Os licitantes deverão anexar no ato do cadastro e preenchimento no Portal BLL, proposta sem identificação da empresa com a descrição do objeto e dos serviços ofertados em formato PDF, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no respectivo campo do Portal BLL “(Arquivo Requerido)”, conforme descrito no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, incluindo ainda as seguintes informações:

- a) Descrição completa dos itens/serviços cotados, em plena conformidade com termo de referência, sob pena de desclassificação;
- b) Planilha Orçamentária contendo no mínimo: BDI e Composições, todos sem nenhuma identificação, sob pena de desclassificação, observando-se o que segue:

- I. A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, todos os documentos técnicos e orçamentários necessários à demonstração detalhada da formação dos preços ofertados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 7.983/2013, orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, bem como demais normas e regulamentos aplicáveis à contratação de obras e serviços de engenharia.
- II. Os documentos apresentados deverão permitir a completa rastreabilidade dos quantitativos, custos unitários, encargos incidentes, benefícios, despesas indiretas e demais componentes que integram o valor global da proposta, possibilitando a análise da exequibilidade dos preços ofertados e a adequada fiscalização contratual.
- III. A proposta deverá conter Planilha Orçamentária Sintética elaborada de forma detalhada, contemplando, no mínimo, os códigos de referência dos serviços, descrição completa dos itens, unidades de medida, quantitativos, custos unitários, custos totais por item, subtotais por etapa de execução e valor global da proposta. Todos os serviços, materiais, equipamentos, transportes, encargos e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto deverão estar devidamente contemplados na planilha, sendo vedada a utilização de itens genéricos, verbas globais ou quaisquer elementos que impeçam a identificação clara da composição dos preços apresentados.
- IV. Deverá ser apresentada, ainda, a Planilha Analítica de Composição de Custos Unitários referente a todos os serviços constantes da planilha



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

orçamentária sintética, contendo o detalhamento integral dos insumos utilizados na composição de cada item. As composições deverão discriminar, no mínimo, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, coeficientes de consumo, índices de produtividade, encargos incidentes, custos unitários dos insumos e custo final do serviço. Sempre que possível, deverão ser adotadas composições oriundas dos sistemas oficiais de referência de custos, tais como SINAPI, SICRO ou outro sistema oficial compatível com a natureza do objeto. Nos casos em que não existirem composições correspondentes nos sistemas de referência, a licitante deverá apresentar composições próprias acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, cotações de mercado e demais documentos que justifiquem os valores adotados.

- V. Com o objetivo de assegurar a consistência técnica e econômica da proposta, deverá ser apresentado Memorial de Cálculo dos Quantitativos, contendo a metodologia utilizada para obtenção dos quantitativos constantes da planilha orçamentária, permitindo a perfeita correlação entre os elementos de projeto, especificações técnicas e quantidades orçadas. O memorial deverá demonstrar de forma clara e objetiva os critérios adotados para o levantamento dos serviços e materiais necessários à execução do objeto.
- VI. A composição do Benefício e Despesas Indiretas – BDI deverá ser apresentada de forma analítica e detalhada, demonstrando individualmente todos os percentuais considerados para sua formação. A composição deverá contemplar, quando aplicável, os custos referentes à administração central, seguros, garantias, riscos, despesas financeiras, tributos incidentes sobre o faturamento, lucro e demais componentes admitidos pela legislação vigente. Não será admitida a apresentação de percentual global de BDI sem a correspondente memória de cálculo e discriminação dos elementos que o compõem. Os percentuais adotados deverão observar as recomendações dos órgãos de controle e as referências técnicas aplicáveis ao tipo de empreendimento licitado.
- VII. A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no item 5.1.1 deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA (se for o caso)**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

4.2 A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

entrelinhas, ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

- a. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- c. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM E O PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda brasileira Real, considerados apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observação da legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete, se houver.
- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. Planilha resumo de custos;
- f. Planilha de composição de custos sintética;
- g. Planilha de composição de custos analítica;
- h. Composição de BDI;
- i. Apresentar declaração de que os preços ofertados abrangem todos os custos necessários à execução integral do objeto, não cabendo alegação posterior de omissões ou custos não previstos.
- j. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- k. **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
 - k1) Caso o prazo de que trata este item não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado como aceito para efeito de julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

k2) Caso seja declarado prazo inferior a 90 dias, a proposta será desclassificada.

k3) Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.2.1 As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-seo total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

4.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

4.4 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

4.5 Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 11, III da lei 14.133/2021.

4.5.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

4.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser realizada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

4.7 A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

4.8 Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

4.9 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente, do resultado do procedimento licitatório;

4.10 É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico até sua conclusão, em especial no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

4.11 Findada a fase de lances, será solicitada a a Proposta de Preço reajustada, a qual deverá ser apresentada em sua forma escaneada/digital, conforme ANEXO II, devidamente assinada, e ser inserida no campo de propostas em no máximo 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro, com as seguintes exigências, devendo a esta compor todos os elementos constitutivos da proposta inicial, inclusive as declarações, sob pena de serem aceitas.

4.12 Para os itens ou serviços que a licitante for fabricante ou prestadora do serviço indicar no campo marca e modelo como: “Marca Própria”.

4.13 Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores ao estimado admitido para o produto, que não atenderem as exigências deste edital e anexos, ou que apresentarem valores irrisórios e inexequíveis.

4.14 O valor deve ser representado com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00); (o valor monetário é sempre representado por duas casas decimais).

4.15 É vedada a identificação da licitante em qualquer parte do sistema BLL (Na proposta preliminar), EXCETO na proposta de preços em pdf anexada junto aos “Documentos de Habilitação e Documentos da Proposta” em campo próprio, até o final da sessão pública de lances.

4.16 Serão analisadas as propostas preliminares, nos termos do item 4.1; 4.1.1 e 4.1.2, sob pena de desclassificação para fase de lances, caso não sejam cumpridos os requisitos.

5 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

5.2.1 Os lances deverão ser oferecidos pelo **MENOR PREÇO**.

- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.5 O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão automaticante, conforme sistema de eletrônico de licitações.
- 5.6 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.7 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.8 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 7.5. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.10 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.
- 5.11 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.
- 5.12 O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.
- 5.13 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.
- 5.14 A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.14.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.15 Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

apresentado o **MENOR PREÇO**, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições daquelas previstas neste edital.

5.15.1 O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16 Se a proposta comercial ou o lance de **MENOR PREÇO POR GLOBAL** dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a desclassificará e examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

5.17 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.18 Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.

5.19 Se, após a negociação prevista no item 5.17, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

5.20 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO** para o fornecimento dos produtos nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

6.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

6.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

6.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

6.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

6.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.5. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.novogama.go.gov.br e através do provedor bllcompras.com.

6.6. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: licitacaonovogama2124@gmail.com** proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda **protocolar em meio físico** a proposta e os documentos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço descrito no item 21.18 (Área Especial nº 1000 – Centro Novo Gama – GO, CEP 72490-010) do Edital, **SOMENTE SE O PREGOEIRO SOLICITAR**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, no caso de envio por correios, deverá ser encaminhado ao e-mail do Departamento de Licitação descrito anteriormente, sendo que o envelope deverá estar contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE NOVO GAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro Novo Gama - GO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026
ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.º

7.1.1. FRISANDO QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA DEVEM TAMBÉM SER INCLUSOS NA PLATAFORMA DO SISTEMA bllcompras.com, e que o não cumprimento do item 7.1, caso solicitado poderá ensejar a desclassificação do certame.

7.2. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

7.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

7.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 8.1.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 8.1.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.2.1 Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia de quem representará a empresa junto à licitação.
- 8.2.2 Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia de todos os sócios da empresa.
- 8.2.3 Ato constitutivo da entidade, sendo:
 - a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/LTDA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- f) Quando se tratar de Micro empreendedor Individual, apresentar Certificado de Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMI, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.
- g) Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelha feita por meio Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006.
- h) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for Instrumento Público, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

8.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- c) Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- g) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte, serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

8.4.2 Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), exigíveis na forma da lei;

8.4.4 Índices econômico-financeiros que comprovem a boa situação da empresa, conforme critérios definidos no edital, sendo:

- i. Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$;
- ii. Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$;
- iii. Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$.

8.4.5 Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

8.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 A qualificação técnica deverá ser apresentada em conformidade com os **itens 10.9.2.4 e 10.9.2.5 do termo de referências.**

8.5.2 A falta dos documentos citados no item acima provocará a inabilitação da licitante, abrindo a possibilidade de aplicação de sanções, na forma da lei.

8.5.3 Além das comprovações previstas nos itens citados, a empresa deverá apresentar as seguintes declarações (devendo-se observar as disposições do edital):

- a) **Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos, recursos humanos e estrutura operacional;**
- b) **Declaração de disponibilidade de veículos adequados à execução do serviço;**
- c) **Declaração de cumprimento da legislação ambiental;**
- d) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos;**
- e) **Declaração de cumprimento das condições do edital.**

8.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.6.1 A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- d. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- e. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- f. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- g. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- h. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- i. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

8.6.2 Todas as declarações citadas neste item deverão ser apresentadas pela empresa licitante devidamente assinadas e datadas, sendo aceita assinatura digital em substituição ao reconhecimento de firma, desde que nessas constem a data e hora de assinatura.

8.7 Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.8 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.9 Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.10 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006.

8.11 O prazo de validade das certidões e documentos apresentados é aquele impresso no corpo do próprio documento pelo órgão emissor. Para as certidões e documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.12 A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.13 Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.14 A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.14.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.14.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

solicitação de esclarecimentos, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente identificado (com nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e assinado, acompanhado de contrato social, documento dos sócios, procuração e documento de identificação do procurador (se for o caso), exclusivamente no sistema eletrônico utilizado para realização deste certame, em campo adequado e apropriado para isso, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, até a 23h59 do prazo final, sob pena de não acolhimento e preclusão do direito.

9.2 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO – www.novogama.go.gov.br e no Portal de compras do Governo Federal, bllcompras.com, em até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

9.3 As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem a formulação das propostas.

10 DOS RECURSOS

10.1 Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, conforme disposto no Art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1 O prazo para manifestação de intenção de recurso será de **10 (dez) minutos**, contados da habilitação do último item no sistema.

10.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como **aquelas intenções manifestadas de forma genérica, sem indicar os fatos no mínimo de maneira suscinta, indicando o item do edital o qual está sendo objeto do recurso.**

10.4 Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.4.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de Novo Gama – www.novogama.go.gov.br e no Portal do BLLCompras, bllcompras.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços objeto desta licitação serão executados em conformidade com o termo de referências – anexo I deste edital.

12 DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados mediante solicitação formal de pagamento, em conformidade com o termo de referências, anexo I deste edital.

12.2 O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

12.3 Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Novo Gama a solicitação formal, em atenção ao item 4.17 e seguintes do termo de referências.

12.4 Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

12.5 Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

13.1 Os recursos orçamentários para cobertura das despesas desse contrato serão provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, assim classificados:

➤ **000134.000002.000055.000015.000452.002627.2071.339039.14.1.00.000**

14 DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério do MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, as seguintes penalidades à Contratada:

14.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

14.2 As sanções administrativas estão estipuladas no item 7 do termo de referências,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

inclusive o escalonamento da aplicação de multas.

15 FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (ARP).

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O prazo de vigência do Contrato será de **12 meses**, prorrogável por igual período, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, bem como do art. 84 da Lei 14.133/21.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e também da minuta do contrato, anexos deste edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão revistos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo (s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

21.2 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

21.3 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

21.4 Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

21.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.4.2 Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- 21.4.3 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, no termos da legislação vigente.
- 21.4.4 Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico- financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- 21.5 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 21.6 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
 - Anexo II - Carta Proposta (modelo);
 - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo);
 - Anexo IV – Declarações de Habilitação Unificada (modelo);
 - Anexo V – Declaração de MICRO/ME/EPP (modelo);;
 - Anexo VI – Minuta de Contrato.
- 21.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 21.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.
- 21.9 Aos casos omissos aplicarão as disposições da Lei Federal n. 14.133/2017, suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 21.10 A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 21.11 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- 21.12 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.13 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 21.14 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 21.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 21.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.17 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 21.18 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no portal BLL (Plataforma Eletrônica) e postada no sítio eletrônico oficial www.novogama.go.gov.br.
- 21.19 No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 21.20 Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no sítio eletrônico oficial do município, no diário oficial da união, estado e jornal de grande circulação, devendo o interessado acessar os dados e informações diretamente no portal BLL.

22 DO FORO

- 22.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Novo Gama - Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Novo Gama – GO, 06 de julho de 2025.

JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Decreto nº 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA – ETP, MEMORIAL DESCRITIVO, MATRIZ DE RISCO E ANEXOS.

Disponível para download no www.bllcompras.com.br ou
<https://acessoinformacao.novogama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

CARTA PROPOSTA

Ao Senhor Pregoeiro Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO

Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

__(nome da empresa)__, CNPJ/MF n.º_____, sediada__(endereço completo) , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos produtos, valores e local de entrega).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
ORÇAMENTO BÁSICO			
OBRA:	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO TRANSBORDO, TRANSPORTE, LOGÍSTICA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO ATERRO SANITÁRIO DE NOVO GAMA – GO, COM DESTINAÇÃO FINAL AO ATERRO SANITÁRIO BARU- ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO	LOGOMARCA EMPRESA	
LOCAL:	ATERRO SANITÁRIO NOVO GAMA - GO / BARU ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS		
ELABORADO POR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO		
DATA:	03/06/2026		
REFERENCIA ORÇAMENTÁRIA:	SINAPI - MARÇO DE 2026 /Desonerada SCO - JANEIRO DE 2026 /Desonerada		
Descrição		Unidade	Quantidades
Previsão mensal de operação logística de transbordo		m3/Mês	4.974,00 m3/mês
Previsão mensal de operação logística de transbordo		T/Mês	2.487,00 T/mês
DMT - Aterro Novo Gama - GO / Baru Águas Lindas de Goiás		KM	74,50 Km
Previsão mensal de operação logística de transbordo		KM	15.496,00 Km
Custo mensal da operação SEM BDI		R\$	
Custo mensal da operação COM BDI		R\$	
Custo POR KM COM BDI		R\$	
Custo POR M3 COM BDI		R\$	
Custo POR T COM BDI		R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Valor da proposta:

Comprometemo-nos a prestar os serviços conforme especificações, no prazo e condições previstos no Edital e demais anexos.

Esta proposta tem validade de 90 dias a contar de sua apresentação.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura) ___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura

Observar as declarações que devem ser apresentadas juntamente com esta proposta, bem como as planilhas de composição de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO

Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na

.....,
C.N.P.J.

n.º

....., através de seu
representante legal Sr. (a)

....., cargo,

CRENCIA o (a) Sr. (a),

portador (a) do

R.G. n.º e C.P.F. n.º

....., para representá-la perante a
Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA, na sessão pública
do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances
e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos
em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

____(assinatura)____

CARGO

R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal
investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o
representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou
Contrato/Estatuto Social.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVO GAMA – GO

Endereço: Área Especial nº 1000 – Centro de Novo Gama – GO

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

Prezado(a) Senhor(a),

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ (**endereço completo**), DECLARA junto ao Pregoeiro, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o com as exigências editalícias e a Lei Federal 14.133/2021.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

A (o) empresa/licitante declara ainda:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;

Localidade, ___ de _____ de _____

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ devidamente cadastrada sob o CNPJ de nº _____ com sede na Rua: _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, vem, por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

Muito cuidado ao assinar esta declaração; casos em que a receita operacional bruta exceda o limite previsto para enquadramento (4.800.000,00) poderão ensejar a desclassificação da proposta e impôr à licitante sanções administrativas.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/2026

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GO E A EMPRESA _____ CONFORME ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, ESTADO DE GOIÁS**, através do _____ pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 10.936.853/0001-93, neste ato representado pelo o _____, _____ conforme Decreto Municipal nº. ___ de _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, neste ato representado por seu sócio administrador _____, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo nº. _____, Pregão Eletrônico nº _____, e Parecer Jurídico nº. _____**, com fundamento no _____ da Lei Federal 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Contratação _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA	
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
ORÇAMENTO BÁSICO	
OBRA:	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DO TRANSBORDO, TRANSPORTE, LOGÍSTICA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO ATERRO SANITÁRIO DE NOVO GAMA – GO, COM DESTINAÇÃO FINAL AO ATERRO SANITÁRIO BARU- ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GO
	LOGOMARCA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

LOCAL:	ATERRO SANITÁRIO NOVO GAMA - GO / BARU ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	
ELABORADO POR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO	
DATA:	03/06/2026	
REFERENCIA ORÇAMENTÁRIA:	SINAPI - MARÇO DE 2026 /Desonerada SCO - JANEIRO DE 2026 /Desonerada	
Descrição	Unidade	Quantidades
Previsão mensal de operação logística de transbordo	m3/Mês	4.974,00 m3/mês
Previsão mensal de operação logística de transbordo	T/Mês	2.487,00 T/mês
DMT - Aterro Novo Gama - GO / Baru Águas Lindas de Goiás	KM	74,50 Km
Previsão mensal de operação logística de transbordo	KM	15.496,00 Km
Custo mensal da operação SEM BDI	R\$	
Custo mensal da operação COM BDI	R\$	
Custo POR KM COM BDI	R\$	
Custo POR M3 COM BDI	R\$	
Custo POR T COM BDI	R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através/por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

N. _____ - Fonte n_____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor descrito na planilha/tabela inserida cláusula primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, todos os materiais a serem utilizados para tal, e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

O contrato terá vigência de _____ meses, com início a partir de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá, por acordos das partes, ser prorrogado, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, conforme faculta o do art. 106 da Lei n 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de R\$

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

O pagamento será efetuado/realizado através/mediante emissão de referida nota fiscal, obedecendo-se as seguintes condições:

a) O pagamento será efetuado em até _____ dias úteis, contados a partir do devido ateste do/pelo setor competente da Contratante, das/nas respectivas notas fiscais/faturas emitidas pela Contratada, dos serviços efetivamente executados/prestados no período, tudo em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Novo Gama-GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

c) Pela efetiva aquisição a contratada receberá o valor de R\$

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período faturado;
- b) Relatório mensal de execução dos serviços;
- c) Demonstrativo contendo os quantitativos efetivamente executados;
- d) Comprovantes das viagens realizadas;
- e) Relatórios operacionais exigidos pela fiscalização;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;
- j) Demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização para comprovação da regular execução contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

- k) Na solicitação do primeiro pagamento a licitante deverá apresentar a caução contratual de 5% por cento referente ao valor da contratação, com prazo de validade igual ao do contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA, bem como realizar glosas quando constatadas:

- a) Divergências entre os serviços executados e os serviços faturados;
- b) Execução parcial do objeto;
- c) Descumprimento de obrigações contratuais;
- d) Cobrança de serviços não executados;
- e) Erros de cálculo ou faturamento.

Parágrafo Terceiro – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na execução do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 A licitante contratada que descumprir as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou neste contrato ficará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

7.3 Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, nos casos de infrações leves, sem prejuízo relevante à execução do contrato;
- b) Multa, aplicada conforme a gravidade da infração, podendo ser moratória (por atraso) ou compensatória (por inexecução);
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos de infrações mais graves;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações gravíssimas, com efeitos mais amplos;

7.4 As multas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da infração, podendo incidir sobre o valor mensal ou sobre o valor global do contrato, conforme o caso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

7.5 Tabela de Escalonamento de Multas:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base de Cálculo	Percentual de Multa
Leve	Pequenos atrasos na execução ou falhas pontuais sem impacto relevante (até 5 horas de atraso)	Valor mensal	1% a 3%
Leve a Moderada	Descumprimento pontual de obrigações contratuais ou operacionais	Valor mensal	3% a 5%
Moderada	Execução irregular do serviço, falhas operacionais recorrentes ou descumprimento de determinações da fiscalização	Valor mensal	5% a 10%
Moderada a Grave	Atrasos reiterados, falhas que comprometam parcialmente a execução ou descumprimento de normas ambientais ou de segurança	Valor mensal ou global	10% a 15%
Grave	Inexecução parcial relevante, paralisação injustificada ou prejuízo significativo à Administração	Valor global	15% a 20%
Muito Grave	Inexecução parcial grave com impacto direto na continuidade do serviço público	Valor global	20% a 25%
Gravíssima	Inexecução total do contrato ou abandono da execução	Valor global	25% a 30%

7.6 Multa Moratória (por atraso)

Situação	Percentual Aplicável
Atraso na execução diária serviços	0,5% por dia de atraso sobre o valor mensal
Limite máximo acumulado	Até 10% do valor mensal

Parágrafo Primeiro – O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverão ser feitos, através de guia própria, a Prefeitura de Novo Gama, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que fora aplicada a multa, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo – As multas serão descontadas "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Governo Municipal de Novo Gama-GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, condições, meios e na forma em que o CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Terceiro - O atraso injustificado no pagamento das notas fiscais/fatura sujeitará o CONTRATANTE em atualização monetária pelo índice IGP-M (FGV) mais juros de mora desde já fixados em 1% ao mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – À CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, superior a 30 (trinta) dias corridos, nos prazos estabelecidos para execução do objeto;
- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações dadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- g). Qualquer garantia, caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no art. 137 e 138 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e suas modificações.

Parágrafo Segundo – A Prefeitura Municipal de Novo Gama-GO/ Secretaria Municipal de _____ poderá também rescindir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o serviço executado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os **ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS**, por prazo até de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste Contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Governo do Município de Novo Gama-GO, e/ou quem este indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o Art. 115 e ss, da Lei Federal n. 14.133/2021, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade na execução do objeto, quanto ao serviço prestado.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto à execução do objeto contratual.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou má prestação de/dos serviços e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Novo Gama, de seus fundos municipais, secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 115 e ss da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo Quinto – O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Sexto – O gestor deverá atuar com base nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que a execução contratual atenda às finalidades da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras:

a) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento.

b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do contrato.

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

recebidos/prestados com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta para fins de aceitação e recebimento dos serviços objeto deste contrato;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

f) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes a presente contratação, caso necessário;

g) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n. 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.

h) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA.

i) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 138 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA a execução do objeto deste contrato, obedecendo todas às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modos, características, meios e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

a) Entregar os serviços conforme o objeto deste contrato, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Novo Gama, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a dispensa de licitação e/ou para contratação;

c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por relativo à execução do objeto deste contrato.

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE.

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Termo de Referência, neste Instrumento Contratual, bem como os constantes na/da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do serviço, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser efetuado/se dar através/por meio do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Novo Gama - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Novo Gama – GO _____/2026.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF